



ESTADO DE RONDÔNIA

## Assembléia Legislativa

Cria o Município de Cabixi, desmembrado do Município de Colorado D'Oeste e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Fica criado o Município de Cabixi, com sede na cidade do mesmo nome, desmembrado da área territorial do Município de Colorado D'Oeste.

Art. 2º - O município a ser criado é constituído dos distritos de Cabixi, sede e Planalto São Luiz, cujos limites passam a coincidir com os seguintes: partindo do ponto que medeia as linhas fundiárias 7 e 6, na margem direita do Rio Cabixi; por este abaixo até a sua foz no Rio Guaporé; por este abaixo até encontrar a divisa do Município de Cerejeiras, seguindo por esta abaixo até o ponto que medeia as linhas fundiárias 7 e 6; daí por uma linha reta até alcançar o Rio Cabixi, ponto de partida.

Art. 3º - A instalação do Município dar-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 201, de 7 de junho de 1988 e demais disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 6 de julho de 1988.



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 133/88.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
envia a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de  
Lei que "Cria o Município de Cabixi, desmembrado do Município de Colorado  
D'Oeste e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 06 de julho de 1988.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grafia cursiva e fluida.